EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, inscrito no CNPJ sob n. º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, em observância às disposições da Lei Federal n. º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n. º 031/2026 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. É pregoeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula n. º 786342, designado pela Portaria n. º 505/2026.

1.3. É gestor de contratos deste município: GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula n. º 814082, designado pela Portaria n. º 025/2026.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**ATÉ ÀS 08H20M DO DIA 23/09/2026.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**08H30M DO DIA 23/09/2026.**

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: **www.bll.org.br**, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: **www.jaguapita.pr.gov.br** e disponibilizados também no endereço: **www.bll.org.br**.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, REVISÃO, TESTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 2 do Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n. º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 18/09/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio **www.jaguapita.pr.gov.br**, no link Portal da Transparência, bem como no sítio **www.bll.org.br**.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

c) O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no item 9.1 deste edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio **www.bll.org.br**, a partir da liberação do Edital, até às 08h20m do dia 23 de setembro de 2026, horário de Brasília-DF.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA”

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.5. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. *Valor unitário;*

7.6.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preço.

7.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.11. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

7.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30m do dia 23 de setembro de 2026, horário de Brasília- DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n°. 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão inserir no sistema eletrônico os documentos exigidos neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

15.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

15.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente, na forma da lei;

15.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente, na forma da lei;

15.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

15.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.3. A exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar os limites estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências desproporcionais ao objeto.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades integrantes do objeto e a regulamentação profissional aplicável, em situação regular.

15.5.2. A licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, quando exigível em razão da natureza das atividades contratadas, mediante registro ou inscrição no respectivo conselho profissional.

15.5.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, especialmente serviços relacionados à manutenção, revisão, recarga, instalação, substituição ou adequação de equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio.

15.5.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, quando exigível, deverá ser apresentado documento de acervo técnico emitido pelo conselho profissional competente, tais como Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, que demonstre a experiência do profissional indicado como responsável técnico na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

15.5.5. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados, tais como descrição do objeto, quantitativos, período de execução e identificação do contratante, quando disponíveis.

15.5.6. Não será exigida comprovação de capacidade técnica para cada item individualmente considerado, devendo a exigência restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, de forma proporcional à complexidade da contratação.

15.5.7. Quando exigível pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, a contratada deverá providenciar, previamente ao início dos serviços correspondentes, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.5.8. A exigência de qualificação técnica prevista neste item justifica-se pela natureza do objeto, que envolve intervenções em sistemas, equipamentos e dispositivos destinados à prevenção e ao combate a incêndio, cuja execução inadequada pode comprometer a segurança dos usuários, servidores, instalações e patrimônio público.

15.6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

15.6.1. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas e, quando exigível, habilitação profissional perante o conselho competente.

15.6.2. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, observando a legislação de segurança e saúde do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

15.6.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.4. Os materiais, equipamentos, componentes e demais produtos empregados deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e às demais normas aplicáveis.

15.6.5. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar certificados, registros, laudos, relatórios ou outros documentos de conformidade relativos aos serviços e materiais empregados, conforme exigido pelas normas técnicas e pela fiscalização.

15.6.6. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de execução e as condições estabelecidas no Termo de Referência, salvo se houver previsão específica no instrumento convocatório e justificativa da autoridade competente.

15.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

15.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.4. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no certame nem sua declaração como vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação.

15.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.8.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

15.8.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

15.8.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.8.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.5. Declaração, quando aplicável, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na legislação.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

15.9. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que não permitam a adequada verificação das informações neles contidas.

15.10. Os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei e, quando não houver regulamentação específica, em nome da licitante e com o respectivo número de CNPJ.

15.10.1. Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz quando a licitante for a matriz.

15.10.2. Quando a licitante for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

15.11. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar que estabeleça prazo diverso.

15.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível.

15.13. Os documentos de procedência estrangeira deverão observar as formalidades de legalização, apostilamento ou reconhecimento exigidas pela legislação aplicável.

15.14. As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas por meio eletrônico e assinadas digitalmente, na forma admitida pelo sistema e pela legislação aplicável.

15.15. A verificação, pelo Pregoeiro, de documentos e certidões diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.16. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, de servidores ou profissionais tecnicamente habilitados, especialmente para a análise da qualificação técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: **www.bll.org.br**.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais,

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma da BLL, e no portal da transparência do Município de Jaguapitã-PR.

19. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

21. SANÇÕES

21.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

21.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias previstas na legislação:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de infração administrativa de menor potencial lesivo e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa será aplicada nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração.

21.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, será aplicada multa compensatória, calculada sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a natureza da infração, nos seguintes casos:

21.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento);

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

21.5.2. Não apresentar documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas: multa de 5% (cinco por cento);

21.5.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% (dez por cento);

21.5.4. Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: multa de 10% (dez por cento);

21.5.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 5% (cinco por cento);

21.5.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

21.5.7. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

21.6. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não justificarem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados o prazo e os demais requisitos estabelecidos no art. 156, § 5º, da referida Lei.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da licitante ou contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

21.11. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e competências estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

21.12. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observada a legislação aplicável. Não sendo suficiente o crédito existente, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

21.13. Não sendo efetuado o pagamento da multa no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser inscrito em dívida ativa, após observados os procedimentos administrativos pertinentes, para posterior cobrança na forma da legislação.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede a rescisão ou extinção do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público.

21.15. As sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas durante a execução da *Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes* serão aplicadas na forma deste Edital, da Ata, dos instrumentos contratuais e da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da legislação tributária vigente, a empresa contratada terá o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) pelo Município de Jaguapitã, incidente sobre o valor pago pelo fornecimento do produto/serviço objeto deste contrato/ata de registro de preço.

23.1.1. Será utilizada a tabela constante na IN RFB nº 1.234/2012 como base para definição da alíquota da retenção.

23.1.2. Não haverá retenção do IRRF nas Notas Fiscais emitidas por empresas optantes pelo Simples Nacional, assim como por Microempreendedores Individuais (MEI), observada a legislação tributária aplicável.

23.2. O pagamento decorrente da entrega dos produtos/serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 145, inciso II, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, a Certidão de Regularidade do FGTS dentro do prazo de validade, bem como cópia da respectiva Nota de Empenho, sob pena de não processamento do pagamento.

23.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal apresentada para cobrança, esta será devolvida e o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação válida da documentação.

23.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de contagem de prazo e atendimento das condições contratuais.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

23.6. Havendo pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de outros créditos existentes em favor da contratada, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. O Município de Jaguapitã não efetuará pagamento sem autorização prévia e formal para qualquer compromisso que venha a ser exigido diretamente por terceiros, inclusive instituições financeiras, que não tenha respaldo no contrato administrativo/ata de registro de preço.

23.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais ou outros decorrentes da inobservância, pela contratada, dos prazos de pagamento de suas obrigações assumidas perante terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade, não sendo o Município responsável por tais ônus.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes, fornecedores, contratados, seus representantes, empregados, prepostos e demais pessoas que atuem em seu nome deverão observar, durante todo o procedimento licitatório e a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, os mais elevados padrões de ética, probidade, integridade e boa-fé, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer outra conduta ilícita.

24.2. Para os fins deste Edital, consideram-se, entre outras, as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação ou decisão de agente público ou de qualquer outra pessoa;

b) **prática fraudulenta:** qualquer ato, declaração falsa, omissão ou ocultação deliberada de informação, praticado com a finalidade de induzir a Administração ou terceiros em erro, obter vantagem indevida ou evitar o cumprimento de obrigação;

c) **prática colusiva:** qualquer ajuste, combinação ou acordo entre licitantes ou terceiros com o objetivo de restringir, frustrar ou prejudicar o caráter competitivo da licitação ou obter vantagem indevida;

d) **prática coercitiva:** causar, ameaçar causar ou tentar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou à sua propriedade, com o objetivo de influenciar indevidamente sua participação no procedimento licitatório, na fiscalização ou na execução contratual;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar, ocultar ou dificultar deliberadamente o acesso a documentos ou informações relevantes para fiscalização, auditoria ou investigação, bem como praticar atos destinados a impedir ou dificultar o exercício das atividades de fiscalização e controle pela Administração ou pelos órgãos competentes.

24.3. A prática de qualquer das condutas previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

24.4. A Administração poderá comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de fatos que possam caracterizar ilícitos administrativos, civis ou penais, para adoção das providências cabíveis.

24.5. A participação na licitação e a contratação implicam o compromisso da licitante e da contratada de não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio ou qualquer outra forma de interferência indevida no procedimento de contratação ou na execução do objeto.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contração.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8. Integram o presente Edital:

24.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 21 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, REVISÃO, TESTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários à manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio das edificações públicas municipais, observadas as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.3. A contratação deverá ser realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado,

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

caracterizando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?
()SIM (X) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários à adequação, manutenção e funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT/ CATSERV - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	391403 - ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL 1 1/2", COM ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ 1 1/2" , DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO. POSSUI CORPO E BOCAL EM LATÃO FUNDIDO, COM ACABAMENTO USINADO, FABRICADO CONFORME A NBR 6941 E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. OPERA COM VAZÃO NOMINAL DE 145 GPM A 100 PSI, SENDO A VAZÃO VARIÁVEL CONFORME O AJUSTE DA FORMA DO JATO, PERMITINDO TRANSIÇÃO PROGRESSIVA DE JATO SÓLIDO PARA NEBLINA. O BOCAL É REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES: FECHADO, JATO SÓLIDO E NEBLINA, COM ABERTURA	10	UN	210,53	2.105,30

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

	DO LEQUE DE ATÉ 120 GRAUS. CONTA COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO ORIFÍCIO DE SAÍDA E PESO APROXIMADO DE 2,5 KG.				
2	622874 - CHAVE STORZ DUPLA PREDIAL, PARA ACOPLAMENTO E DESACOPLAMENTO DE CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, COMPATÍVEL COM DIÂMETROS DE 2 1/2 X 1 1/2", FABRICADA EM LATÃO FUNDIDO CONFORME NBR 6941, COM ACABAMENTO JATEADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23,5 CM DE ALTURA, 5 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 400 G, PRÓPRIA PARA CONEXÕES COM NERVURAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO STORZ.	10	UN	19,50	195,00
3	377815 - CONES DE SINALIZACAO: CONE NORMA 15071:2020 DE SINALIZACAO 75 CM PARA SINALIZACAO TEMPORARIA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANCA E ORGANIZACAO	20	UN	61,26	1.225,20
4	355683 - EXTINTOR ABC 4 KG NOVO COM CARGA - GARANTIA 1 ANO	70	UN	167,83	11.748,10
5	476677 - EXTINTOR - TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - 10L (AP)	10	UN	179,03	1.790,30
6	355003 - EXTINTOR NOVO BC 08 KG	10	UN	178,03	1.780,30
7	621542 - EXTINTOR C02 6 KG	10	UN	596,22	5.962,20
8	379012 - LUZ EMERGÊNCIA, FIXO À PAREDE, 30 LED'S DE 1,5W, BIVOLT V, RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6H	10	UN	18,80	188,00
9	304575 - MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	10	UN	10,02	100,20
10	374386 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO - TIPO 2 DIÂMETRO 1 1/2" (40mm) LANCE COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.861/98 ,E; PROVIDA DE UNIÕES EM LATÃO DO TIPO STORZ, DOTADA DE ENGATE, QUE PERMITE	10	UN	384,65	3.846,50

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

	UM RÁPIDO ACOPLAMENTO ENTRE MANGUEIRAS OU OUTROS COMPONENTES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14349/99.				
11	220074 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO LONADA 1,5 POLEGADAS TIPO 4 COM DIAMETRO DE 1/1/2" COMPRIMENTO DE 15 METROS COM REFORÇO TEXTIL CONFECCIONADO EM 100% FIO DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC E BORRACHA NITRILICA NA COR VERMELHA, TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA, UNIÃO TIPO STORZ, ALTA RESISTENCIA ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO E A PRODUTOS QUIMICOS, COM PRESSÃO DE TRABALHO, MINIMA DE 14KGF/CM² E PRESSÃO DE RUPTURA SUPERIOR A 55 KGF/CM²	10	UN	917,78	9.177,80
12	220074 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO LONADA 1,5 POLEGADAS TIPO 4 COM DIAMETRO DE 1/1/2" COMPRIMENTO DE METROS COM REFORÇO TEXTIL CONFECCIONADO EM 100% FIO DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC E BORRACHA NITRILICA NA COR VERMELHA, TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA, UNIÃO TIPO STORZ, ALTA RESISTENCIA ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO E A PRODUTOS QUIMICOS, COM PRESSÃO DE TRABALHO, MINIMA DE 14KGF/CM² E PRESSÃO DE RUPTURA SUPERIOR A 55 KGF/CM²	10	UN	1.350,00	13.500,00
13	630281 - FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO E-5 - NDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, SÍMBOLO COM SIGNIFICADO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 179X179MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2MM.	50	UN	7,73	386,50

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

14	630281 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA, FOTOLUMINESCENTE, CONFORME RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS N.º 12 E NBR 16.820/2020	50	UN	8,67	433,50
15	630281 - PLACA FOTOLUMINESCENTE S-1	50	UN	9,96	498,00
16	630281 - PLACA FOTOLUMINESCENTE S-12 CONFORME ABNT NBR 13434 E NPT 20 MEDIDAS MÍNIMAS: 20X 20 CM.	50	UN	9,67	483,50
17	630281 - PLACA FOTOLUMINESCENTE S-2 CONFORME ABNT NBR 13434 E NPT 20 MEDIDAS MÍNIMAS: 20X 20 CM.	50	UN	9,38	469,00
18	630281 - PLACA FOTOLUMINESCENTE S-3 CONFORME ABNT NBR 13434 E NPT 20 MEDIDAS MÍNIMAS: 20X 20 CM.	50	UN	9,71	485,50
19	40215 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	10	UN	4,88	48,80
20	3662 - RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016	115	US	47,33	5.442,95
21	3662 - RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 12 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016	5	US	67,37	336,85
22	3662 - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L- -ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ ATENDER À NBR 15.808	20	US	40,15	803,00
23	3662 - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG- ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ ATENDER À NBR 15.808	30	US	39,98	1.199,40
24	3662 - RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, CONFORME NBR 12962:2016.	20	US	48,33	966,60
25	3662 - RECARGA DE EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG, CONFORME NBR 12962:2016.	10	US	117,54	1.175,40
26	18074 - TESTE HIDROSTÁTICO - EXTINTOR	20	US	15,30	306,00
TOTAL GERAL				R$ 64.653,90	

2.1. Caracterização da execução

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Embora a necessidade de manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio seja permanente nos prédios públicos municipais, a execução ocorrerá mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria e unidade beneficiária.

2.2. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação é de **R$ 64.653,90** (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e respectivo Mapa de Cotação, que integra os documentos que instruem o presente processo.

Os valores unitários e totais de cada item estão demonstrados na tabela constante deste Termo de Referência, tendo sido definidos com base na pesquisa de mercado e na metodologia adotada pela Administração para formação do preço estimado.

2.3. Natureza do objeto

Comum (X) Especial ()

O objeto é classificado como bem e serviço comum, pois suas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. Definição dos quantitativos

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades dos prédios públicos municipais, considerando os equipamentos existentes, as necessidades de recarga, manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como os materiais e dispositivos necessários para atendimento das unidades municipais abrangidas pela contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de quantitativos que instrui o processo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

3.1. A presente contratação é necessária em razão da necessidade de assegurar a adequação, manutenção e condições de funcionamento dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nos prédios públicos do Município de Jaguapitã/PR, abrangendo as diversas Secretarias e unidades municipais.

A manutenção periódica dos extintores, a realização das respectivas recargas e revisões, bem como o fornecimento e a substituição de dispositivos de segurança, tais como luminárias de emergência, mangueiras e placas de sinalização, são necessários para preservar condições adequadas de segurança das edificações, dos servidores, usuários e demais pessoas que nelas circulam, além de contribuir para a proteção do patrimônio público.

A contratação compreenderá a execução de serviços especializados de manutenção, recarga, revisão, testes, substituição de componentes, instalação e reinstalação de equipamentos e dispositivos de prevenção e combate a incêndio, bem como o fornecimento dos materiais necessários, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação centralizada permitirá atender às necessidades das diferentes unidades municipais de forma padronizada e organizada, possibilitando a execução dos serviços de maneira parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante o Sistema de Registro de Preços

3.2. A contratação será realizada em alinhamento com o planejamento da Administração Municipal.

3.3. As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades das unidades municipais abrangidas pela contratação, considerando os equipamentos e dispositivos existentes e as necessidades identificadas para sua manutenção, recarga, revisão, substituição e

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

adequação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de quantitativos que integra o processo.

3.4. Com a contratação, pretende-se:

a) manter os equipamentos e dispositivos de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de funcionamento;
b) reduzir riscos à segurança dos servidores, usuários e demais ocupantes dos prédios públicos;
c) contribuir para a proteção das edificações e do patrimônio público municipal;
d) assegurar a execução dos serviços por empresa especializada, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
e) manter a sinalização e os dispositivos de emergência em condições adequadas de utilização;
f) proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos mediante a centralização das necessidades das diversas unidades municipais; e
g) permitir o atendimento das demandas de forma parcelada, evitando a contratação antecipada de serviços ou materiais que não sejam imediatamente necessários.

4. SECRETARIAS REQUISITANTES

4.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Jaguapitã, abrangendo os prédios públicos sob sua responsabilidade, especialmente as seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

- Secretaria Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e
- Secretaria Municipal de Viação.

4.2. A contratação compreenderá a execução dos serviços nos respectivos prédios públicos, conforme a necessidade de cada unidade, incluindo adequação, manutenção, recarga, revisão, testes, substituição de componentes, instalação e reinstalação de equipamentos e dispositivos de prevenção e combate a incêndio, bem como o fornecimento dos materiais, equipamentos, sinalizações e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

4.3. A demanda será atendida de forma parcelada, mediante solicitação das respectivas Secretarias, de acordo com as necessidades identificadas nos imóveis públicos sob sua responsabilidade e observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e o critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto (x) por lote; () por item; () global, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o lote, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a execução de serviços relacionados à adequação, manutenção, recarga, revisão, testes, instalação e reinstalação de sistemas e dispositivos de prevenção e combate a incêndio.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

5.3. O agrupamento dos itens em lote busca assegurar maior eficiência na execução, gestão e fiscalização da contratação, possibilitando que os serviços e respectivos materiais sejam fornecidos e executados de forma coordenada, sob responsabilidade de uma única empresa, reduzindo o risco de incompatibilidades, falhas de execução e dificuldades na definição de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

5.4. A adoção do critério por lote também se mostra adequada em razão da necessidade de atendimento integrado das demandas dos prédios públicos municipais, permitindo maior agilidade na solicitação e execução dos serviços, bem como maior eficiência operacional para a Administração.

5.5. Ressalta-se que o levantamento de preços foi realizado considerando individualmente os itens que compõem o lote, com apuração dos valores médios de referência, não havendo prejuízo à formação do preço estimado para a contratação.

5.6. A organização dos itens em lote deverá observar critérios de afinidade, compatibilidade e complementaridade entre os materiais e serviços, de modo a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação

6.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades integrantes do objeto, em situação regular, quando exigível pela legislação profissional;

b) Indicação de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa ou mediante comprovação de vínculo contratual admitido

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

pela legislação, para atuar como responsável técnico pelos serviços, quando exigível;

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, especialmente serviços de manutenção, revisão, recarga, instalação ou adequação de equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio;

d) Quando exigível em razão da natureza dos serviços executados, comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto;

e) Apresentação dos registros de responsabilidade técnica pertinentes à execução dos serviços, tais como ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente, quando exigíveis.

6.1.2. A comprovação de qualificação técnica prevista neste item deverá restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, não sendo exigida comprovação individual para cada serviço ou item integrante da contratação, de modo a preservar a competitividade do certame sem comprometer a segurança e a qualidade da execução contratual.

6.1.3. A exigência de registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente justifica-se pela natureza técnica dos serviços abrangidos pela contratação, que envolvem manutenção, revisão, instalação, adequação e intervenção em equipamentos e sistemas destinados à prevenção e ao combate a incêndio, cuja execução, quando sujeita à regulamentação profissional, deve ser realizada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

6.1.4. A exigência de atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a complexidade e os riscos envolvidos na execução dos serviços, especialmente considerando que falhas na manutenção, instalação, revisão ou adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio podem comprometer a segurança dos usuários e do patrimônio público.

6.1.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos previstos no edital, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 69 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos períodos exigíveis pela legislação;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

c) demais documentos de qualificação econômico-financeira eventualmente previstos no edital, desde que devidamente fundamentados e proporcionais ao objeto.

6.1.6. As exigências de qualificação econômico-financeira têm por finalidade demonstrar que a licitante dispõe de condições financeiras mínimas para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, considerando que os serviços poderão envolver fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e execução parcelada mediante solicitações da Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

6.1.7. As comprovações exigidas neste item deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, admitindo-se os meios de prova previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.2. Condições Especiais de Contratação

6.2.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as determinações dos órgãos competentes relacionadas aos serviços de prevenção e combate a incêndio.

6.2.2. Quando exigível em razão da natureza dos serviços executados, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da respectiva atividade, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços a serem executados.

6.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica da contratada.

6.2.4. Os materiais, equipamentos, componentes, sinalizações e demais elementos fornecidos pela contratada deverão ser novos, quando aplicável, adequados à finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2.5. Quando houver substituição de componentes, equipamentos ou dispositivos, a contratada deverá utilizar produtos compatíveis com os sistemas existentes e que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a utilização de materiais que comprometam o desempenho, a segurança ou a conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

6.2.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Administração.

6.2.7. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar impactos no funcionamento dos prédios públicos, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para preservar a segurança dos usuários, servidores, visitantes, instalações e patrimônio municipal.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

6.2.8. Sempre que a execução de determinado serviço exigir a retirada temporária de equipamentos ou dispositivos de prevenção e combate a incêndio, a contratada deverá comunicar previamente o responsável pelo local e adotar as medidas necessárias para evitar que o imóvel permaneça desprotegido além do período estritamente necessário à execução do serviço.

6.2.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta coleta, transporte, destinação e descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

6.2.10. Não será exigida da licitante a manutenção de estabelecimento, filial ou estrutura física localizada no Município de Jaguapitã ou em determinado raio de distância, devendo eventual necessidade de atendimento em prazo determinado ser atendida mediante os prazos e condições estabelecidos no modelo de execução dos serviços.

6.2.11. A Administração poderá exigir, previamente à execução de serviços específicos que assim o demandem, a apresentação de documentos, certificados, registros, laudos, relatórios ou comprovantes de conformidade previstos na legislação, nas normas técnicas ou nas especificações deste Termo de Referência.

6.2.12. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.2.13. A Administração poderá realizar inspeções e verificações durante a execução dos serviços, inclusive mediante conferência dos materiais empregados, dos procedimentos realizados e dos documentos de responsabilidade técnica e conformidade, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados.

6.2.14. As condições especiais estabelecidas neste item destinam-se a assegurar que a execução dos serviços ocorra de acordo com os padrões técnicos e de

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

segurança aplicáveis, preservando a funcionalidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio dos prédios públicos municipais e garantindo a adequada proteção de seus usuários, servidores e patrimônio.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, mediante emissão de Ordem de Serviço, solicitação formal da Administração ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantitativos, locais e prazos estabelecidos para cada demanda.

7.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, salvo quando a própria Ordem de Serviço estabelecer prazo específico em razão da natureza, complexidade ou urgência do serviço.

7.1.2. Nos casos em que a execução depender de fornecimento de materiais ou equipamentos específicos, a contratada deverá observar o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, não podendo alegar a necessidade de aquisição ou disponibilização de materiais como justificativa para atraso, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.1.3. Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais indicados pela Administração, conforme a necessidade identificada em cada solicitação, durante o horário de funcionamento do respectivo local, salvo quando a natureza do serviço exigir execução em horário diverso, hipótese que será previamente acordada com a fiscalização.

7.1.4. A contratada deverá realizar, quando necessário, vistoria prévia no local indicado pela Administração para avaliação das condições existentes, identificação dos serviços necessários e definição dos materiais, componentes, equipamentos e procedimentos a serem empregados.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

7.1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, as disposições da Ordem de Serviço, as normas técnicas da ABNT, as regulamentações do INMETRO, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

7.1.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, devidamente habilitados, sob responsabilidade da contratada, utilizando técnicas adequadas e compatíveis com a natureza dos serviços.

7.1.7. Os profissionais da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados e utilizar uniforme e os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, observando integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho.

7.1.8. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, instrumentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

7.1.9. Os materiais, equipamentos, componentes e demais produtos empregados na execução deverão ser novos, quando aplicável, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os sistemas existentes, atendendo às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

7.1.10. A contratada não poderá substituir materiais, componentes ou equipamentos especificados sem prévia autorização da fiscalização, devendo eventual substituição ser tecnicamente justificada e utilizar produto de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente previstas.

7.1.11. Os serviços de manutenção, revisão e recarga de extintores deverão compreender todas as operações necessárias à sua adequada execução, incluindo, quando aplicável, desmontagem, inspeção, limpeza, substituição de

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

componentes, recarga, montagem, testes, identificação e demais procedimentos previstos nas normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

7.1.12. Quando houver retirada de equipamentos ou dispositivos para manutenção, recarga ou revisão fora do local, a contratada deverá identificar adequadamente os equipamentos retirados, responsabilizando-se por sua guarda, transporte, integridade e devolução ao local de origem, salvo orientação diversa da Administração.

7.1.13. A retirada de equipamentos ou dispositivos não poderá comprometer a segurança do prédio público. Quando necessário, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização e adotar as medidas necessárias para reduzir o período em que determinado sistema ou equipamento permanecer indisponível.

7.1.14. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza e organização do local de execução, removendo materiais, resíduos, embalagens e demais elementos decorrentes dos serviços, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização.

7.1.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, a funcionalidade ou a conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como qualquer serviço adicional que não esteja contemplado na Ordem de Serviço.

7.1.16. É vedada a execução de serviços adicionais ou a utilização de materiais não previstos na Ordem de Serviço sem prévia autorização formal da Administração.

7.1.17. Quando exigível em razão da natureza do serviço, a contratada deverá providenciar e apresentar à fiscalização a respectiva ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, previamente ao início da execução do serviço correspondente.

7.1.18. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer, ao término dos serviços, certificados, relatórios, registros, etiquetas, lacres, laudos ou outros documentos

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

comprobatórios da execução e da conformidade dos serviços realizados, conforme exigido pela legislação, pelas normas técnicas ou pela fiscalização.

7.1.19. A contratada deverá manter registro dos serviços realizados, contendo, quando aplicável, identificação do equipamento ou sistema, localização, serviço executado, materiais ou componentes substituídos, data da execução, condições verificadas e demais informações necessárias à rastreabilidade dos serviços.

7.1.20. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes da execução, sempre que constatados pela fiscalização.

7.2. Do acompanhamento e recebimento dos serviços

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na Ordem de Serviço e na proposta da contratada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O recebimento provisório não será realizado quando constatada a existência de serviços incompletos, defeitos, falhas, divergências de quantitativos, utilização de materiais inadequados ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas para a execução.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na proposta da contratada, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção das irregularidades apontadas no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos serviços executados, mediante termo detalhado de aceitação.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento será considerado iniciado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação apresentada para fins de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços executados e pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.9. A fiscalização da execução pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, dos materiais e equipamentos empregados, dos quantitativos executados, dos prazos estabelecidos e das demais condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e nas respectivas Ordens de Serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração, os quais deverão acompanhar a execução do objeto de acordo com suas atribuições, podendo realizar inspeções nos locais de execução, conferir os serviços realizados, verificar os materiais e equipamentos empregados e registrar eventuais irregularidades.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

8.3. Ficam designados como fiscais do objeto:

a) EDNALDO SILVA SANTOS, matrícula nº 8147574;

b) MARCELO WATANABE DOS SANTOS, matrícula nº 8148249;

c) ANTONIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 65501, servidor da Defesa Civil, designado pela Portaria nº 075/2025.

8.4. Os fiscais poderão atuar conjuntamente ou de forma individual, conforme a natureza dos serviços, o local de execução e a necessidade da Administração, competindo-lhes verificar, dentro de suas atribuições, a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.5. A participação do servidor integrante da Defesa Civil na fiscalização tem por finalidade contribuir para a verificação das condições relacionadas aos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, observadas suas atribuições funcionais e os limites de sua competência.

8.6. A verificação da perfeita execução dos serviços será realizada com base nos critérios, especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

8.7. Os fiscais deverão registrar em documento ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Os fiscais deverão comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas competências, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico de comunicação ou outro meio formal adotado pela Administração, desde que assegurada a adequada comprovação e rastreabilidade da comunicação.

8.11. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local ou em condição que permita sua pronta comunicação durante a execução dos serviços, para representá-la perante a Administração e atender às solicitações relacionadas à execução contratual.

8.12. A Administração poderá convocar o preposto ou representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas situações que possam comprometer a segurança, a continuidade dos serviços ou a adequada execução do objeto.

8.13. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou componentes em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.14. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços empregados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua execução.

8.15. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da contratada e a Administração.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

8.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

8.17. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula nº 814082, conforme Portaria nº 025/2026, a quem competirá exercer as atribuições de gestão contratual, acompanhar a execução sob o aspecto administrativo e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação, observado o disposto na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

8.18. A atuação dos fiscais e do gestor deverá observar as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, devendo ser preservada a segregação de funções entre as atividades de gestão, fiscalização e demais atos do processo de contratação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.1.1. A contratação enquadra-se como serviço contínuo, considerando que a necessidade administrativa relacionada à manutenção, revisão, recarga, substituição, instalação e adequação dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio dos prédios públicos municipais é permanente e recorrente, devendo ser atendida de forma periódica para assegurar a manutenção das condições de segurança, funcionamento e conformidade das instalações.

9.1.2. O caráter contínuo da necessidade não implica execução ininterrupta dos serviços, uma vez que, em razão da natureza do objeto e da adoção do Sistema de

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

Registro de Preços, os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida de acordo com a necessidade de cada contratação e com os prazos necessários à execução dos respectivos serviços, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

9.4. Por se tratar de serviço contínuo, os contratos decorrentes da Ata poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitados os requisitos legais, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições necessárias à execução do objeto e formalizada a prorrogação antes do término da vigência contratual.

9.5. A prorrogação dependerá da comprovação da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade da manutenção da contratação, da disponibilidade orçamentária quando exigível e da regularidade da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros compatíveis com o objeto, considerando os preços praticados no mercado para serviços de adequação, manutenção, revisão, recarga, instalação, substituição de componentes, fornecimento de materiais e demais serviços relacionados aos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

10.2. Para composição da estimativa de preços, foram utilizados, especialmente, os seguintes parâmetros:

a) pesquisa de preços realizada na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, considerando contratações e referências compatíveis com o objeto;

b) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, mediante solicitação de cotações, buscando obter preços atualizados e condizentes com as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

10.3. Na análise dos preços obtidos, foram considerados a especificidade dos serviços, os quantitativos estimados, o fornecimento de materiais e equipamentos, a necessidade de mão de obra especializada, os custos de deslocamento, os encargos incidentes e as demais condições necessárias à execução integral do objeto.

10.4. Os preços considerados na estimativa deverão refletir, tanto quanto possível, os valores efetivamente praticados no mercado, sendo adotada metodologia compatível com as características do objeto e com os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal pertinente.

10.5. Eventuais valores que apresentem distorções relevantes em relação aos demais preços coletados poderão ser objeto de análise crítica e, quando caracterizados como manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados e devidamente justificados nos autos, poderão ser desconsiderados na composição do preço estimado, mediante registro da respectiva justificativa e dos critérios utilizados.

10.6. A pesquisa de preços e a documentação que lhe dá suporte integrarão o processo administrativo, em documento próprio, contendo os parâmetros utilizados, as fontes consultadas, os preços coletados, a metodologia de cálculo adotada e a memória de cálculo do valor estimado, nos termos do art. 6º, XXIII, “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Registra-se que, em razão da especificidade e diversidade dos serviços que compõem o objeto, os valores de mercado podem apresentar variações

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

decorrentes das características dos equipamentos e sistemas existentes, dos materiais necessários, do grau de complexidade dos serviços e das condições de execução em cada prédio público. Dessa forma, a análise dos preços foi realizada considerando a compatibilidade dos objetos pesquisados e as condições efetivamente previstas para a contratação.

10.8. A servidora responsável pela realização e consolidação da pesquisa de preços é ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI, matrícula nº 814001, integrante da Divisão de Licitação, que ficará responsável pela formalização da pesquisa e pela documentação correspondente nos autos do processo.

10.9. O valor estimado da contratação, bem como os preços unitários referenciais e respectivas memórias de cálculo, constarão de documento próprio integrante do processo administrativo, observado o tratamento aplicável ao orçamento estimado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta contratação será realizado *por demanda efetivamente executada e devidamente recebida pela Administração*, não havendo obrigação de pagamento mensal mínimo, considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade do Município.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração atestar a execução e o recebimento definitivo do objeto correspondente à respectiva cobrança, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela contratada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade da execução dos serviços e, quando aplicável, dos seguintes documentos:

a) Ordem de Serviço ou documento equivalente que originou a execução;

b) relatório dos serviços efetivamente realizados, contendo a descrição das atividades executadas, os locais atendidos e, quando aplicável, a identificação dos equipamentos e sistemas objeto da intervenção;

c) comprovantes, certificados, etiquetas, registros ou demais documentos de conformidade decorrentes dos serviços executados, quando exigidos pela legislação, pelas normas técnicas ou por este Termo de Referência;

d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza dos serviços;

e) demais documentos exigidos pela legislação ou necessários à adequada liquidação da despesa.

11.4. A Administração verificará a conformidade da Nota Fiscal ou Fatura com os serviços efetivamente executados, os quantitativos autorizados e os valores registrados na Ata de Registro de Preços e/ou contratados, podendo recusar o pagamento de valores referentes a serviços não executados, não autorizados ou em desconformidade com as condições estabelecidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ausência de documentação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após a comprovação da correção da pendência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes.

11.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na documentação apresentada para fins de pagamento, observadas as disposições administrativas e financeiras adotadas pelo Município.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

11.7. O pagamento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços, nem impede a Administração de promover a correção de eventuais inconsistências posteriormente identificadas.

11.8. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, após a respectiva liquidação.

11.9. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à observância das retenções tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável.

11.10. Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente prevista e devidamente justificada nos autos, observadas as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Os responsáveis pela elaboração, aprovação, fiscalização e gestão do presente Termo de Referência declaram estar cientes das informações nele consignadas e das atribuições decorrentes de suas respectivas funções, responsabilizando-se, nos limites de suas competências, pela exatidão e adequação das informações e procedimentos sob sua responsabilidade.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

13.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo, nas informações fornecidas pela unidade demandante e nas necessidades identificadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Elaborado em: 20/08/2026.

Aprovado em:____ /____/2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI
Matrícula nº 814001
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

AUTORIDADES COMPETENTES (SECRETARIAS PARTICIPANTES)

ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Viação
Portaria nº 003/2025

HELENA CATELI RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2025

IVANI ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 871/2025

JOÃO RICARDO BORTOLASSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 005/2025

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2025

NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025

PAULO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes
Portaria nº 029/2025

WILSON CORREA NETO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

FISCAIS DO OBJETO

EDNALDO SILVA SANTOS
Matrícula nº 8147574
Fiscal do Contrato

MARCELO WATANABE DOS SANTOS
Matrícula nº 8148249
Fiscal do Contrato

ANTONIO LIMA DA SILVA
Matrícula nº 65501
Servidor da Defesa Civil – Fiscal do Contrato
Portaria nº 075/2025

GESTOR DO CONTRATO

GEOVANI PEQUENO ALVES
Matrícula nº 814082
Gestor de Contratos
Portaria nº 025/2026

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	Marca modelo	Qtde	Valor Unitário	Total
				TOTAL	

Valor total: R$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2026.

Representante legal
(assinatura)

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XXX/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, Município/UF, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, REVISÃO, TESTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e valores registrados nesta Ata.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as disposições desta Ata.

1.4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL = R$					

1.5. Os preços registrados constituem os valores máximos que poderão ser praticados pela Detentora da Ata durante o período de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.6. O registro de preços não obriga o Município de Jaguapitã a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

1.7. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação pela Detentora da Ata, constituindo mera expectativa de direito, conforme a necessidade da Administração.

1.8. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos órgãos e unidades participantes do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação,

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

2.2. A execução dos serviços será autorizada mediante a emissão de Ordem de Serviço, ou documento equivalente, encaminhada à Detentora da Ata pelos meios oficiais de comunicação indicados no processo, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, os locais de execução, os quantitativos, os prazos e demais condições necessárias à realização do serviço.

2.3. A Detentora da Ata deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado de seu encaminhamento, iniciando-se a contagem do prazo para execução conforme estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

2.4. A ausência de manifestação da Detentora da Ata no prazo estabelecido não a eximirá do cumprimento das obrigações assumidas, desde que comprovado o regular encaminhamento da Ordem de Serviço ao endereço eletrônico ou outro meio de comunicação oficialmente indicado pela empresa.

2.5. Cada contratação deverá observar os preços, quantitativos, especificações e demais condições registrados na presente Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata.

2.6. A Detentora da Ata não poderá iniciar a execução dos serviços sem a respectiva autorização formal da Administração, salvo situação excepcional expressamente autorizada pelo órgão competente.

2.7. A contratação decorrente da Ata será regida pelas disposições nela estabelecidas e pelos instrumentos que a formalizarem, permanecendo a Detentora da Ata obrigada ao cumprimento das condições registradas durante o período de vigência da Ata.

3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

3.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação da Administração e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, que serão regidos pelas condições e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de contratação e na legislação aplicável.

4. DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revisados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observados os requisitos legais para cada hipótese.

4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, quando cabível, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e o índice previsto no instrumento convocatório, contado da data do orçamento estimado da licitação, nos termos da legislação aplicável.

4.2.1. Para fins de reajustamento, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação da Detentora da Ata ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que provoque elevação dos custos e impossibilite ou dificulte o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada a ocorrência da situação e observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração poderá convocar a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.4.1. Caso a Detentora da Ata aceite reduzir o preço registrado, será formalizada

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

a respectiva alteração, observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados, quando houver mais de um fornecedor.

4.4.2. Caso a Detentora da Ata não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a recusa decorra exclusivamente da impossibilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas.

4.4.3. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora da Ata demonstrar que não pode cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado, poderá requerer a revisão do preço, mediante apresentação de documentação que demonstre, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente e a efetiva repercussão sobre os custos de execução do objeto.

4.5.1. O pedido de revisão deverá ser apresentado antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço e deverá ser instruído com documentos suficientes para demonstrar o desequilíbrio alegado, incluindo, quando cabível, notas fiscais, comprovantes de aquisição de materiais, contratos, tabelas de preços, documentos oficiais ou outros elementos idôneos que permitam a análise da variação dos custos.

4.5.2. Compete à Detentora da Ata o ônus de demonstrar a ocorrência do fato superveniente e a efetiva alteração dos custos que fundamentam o pedido de revisão, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada e verificar a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

4.5.3. Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, a Detentora da Ata deverá, salvo determinação expressa da Administração, manter o cumprimento das obrigações assumidas pelos preços registrados.

4.5.4. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a efetiva alteração dos custos, a Administração poderá promover a revisão do preço registrado, desde que o novo valor seja compatível com os preços praticados no mercado e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

4.5.5. Caso não seja comprovada a ocorrência do fato superveniente ou a efetiva alteração dos custos, o pedido será indeferido, permanecendo a Detentora da Ata obrigada a cumprir os compromissos assumidos pelos preços registrados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5.6. Não sendo possível a revisão do preço registrado em condições que permitam a continuidade da execução, a Detentora da Ata poderá ser liberada do compromisso assumido, observadas as disposições legais aplicáveis e sem aplicação de penalidade quando comprovada a impossibilidade de cumprimento decorrente do fato superveniente.

4.6. As alterações dos preços registrados decorrentes de reajuste, revisão ou negociação deverão ser formalizadas pela Administração e produzirão efeitos a partir da data definida no respectivo instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.7. Não havendo êxito nas negociações e sendo inviável a manutenção dos preços registrados nas condições originalmente pactuadas, a Administração poderá promover o **cancelamento do registro de preços**, total ou parcialmente, conforme o caso, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade da contratação e a obtenção da solução mais vantajosa para o Município.

4.8. A atualização ou revisão dos preços registrados não poderá ser utilizada como mecanismo de recomposição de preços decorrente de variações ordinárias e previsíveis do mercado, devendo estar fundamentada em hipótese legalmente admitida e devidamente comprovada.

4.9. Eventuais pedidos de revisão ou atualização dos preços registrados serão analisados individualmente pela Administração, considerando-se as características específicas dos serviços, dos materiais e dos demais componentes de custo envolvidos na execução do objeto.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

5.2. Ficam designados para exercer a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, sem prejuízo de eventual substituição ou designação de outros servidores pela Administração:

a) EDNALDO SILVA SANTOS, matrícula nº 8147574;

b) MARCELO WATANABE DOS SANTOS, matrícula nº 8148249;

c) ANTONIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 65501, servidor da Defesa Civil, designado nos termos da Portaria nº 075/2025.

5.3. Fica designado como Gestor de Contratos o servidor GEOVANI PEQUENO **ALVES**, matrícula nº 814082, conforme Portaria nº 025/2026, a quem competirá coordenar a gestão das contratações decorrentes da presente Ata, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

5.4. A fiscalização será exercida de forma compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, podendo os fiscais realizar inspeções nos locais de execução, verificar materiais e equipamentos empregados, acompanhar os serviços realizados, conferir quantitativos, verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

5.5. Os fiscais deverão acompanhar a execução das Ordens de Serviço, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

5.6. O fiscal deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar a Detentora da Ata e determinar, quando cabível, a adoção das medidas necessárias para sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

5.6.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Detentora da Ata providenciar sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.6.3. O fiscal comunicará ao Gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6.4. As ocorrências capazes de comprometer ou inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente ao Gestor.

5.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução dos serviços, pelos materiais e equipamentos empregados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

5.8. O Gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata, mantendo os registros necessários à adequada instrução do processo administrativo.

5.8.1. Compete ao Gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar ou solicitar as providências necessárias para a regularização das ocorrências identificadas.

5.8.2. O Gestor deverá informar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a aplicação de sanções, alteração da contratação, cancelamento do registro ou adoção de outras medidas administrativas.

5.8.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, quando necessária para a formalização das contratações, liquidação e pagamento das despesas.

5.8.4. O Gestor acompanhará a regularidade dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a eventual necessidade de glosas, ajustes ou outras providências decorrentes da fiscalização da execução.

5.8.5. O Gestor poderá solicitar aos fiscais relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos, certificados, laudos, ART, RRT ou outros documentos

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

5.9. A Administração poderá convocar a Detentora da Ata para reunião inicial ou reuniões de acompanhamento sempre que necessário, especialmente para estabelecer procedimentos de comunicação, execução das Ordens de Serviço, fiscalização, recebimento dos serviços e correção de eventuais irregularidades.

5.10. As comunicações entre a Administração e a Detentora da Ata serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficialmente indicados, desde que possibilitem o registro e a comprovação da comunicação.

5.11. O Gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, quando constatadas infrações administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições dos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Ao término da vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes, o Gestor poderá elaborar relatório final de acompanhamento, quando cabível, contendo informações sobre a execução do objeto, o atendimento da necessidade administrativa, eventuais ocorrências relevantes e sugestões para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

5.13. A fiscalização e a gestão da Ata e das contratações dela decorrentes deverão observar, ainda, as disposições da Portaria Municipal nº 506/2026 e demais normas municipais aplicáveis.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR ficará sujeito, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa;

6.1.3. impedimento de licitar e contratar;

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. Poderá ser aplicada multa moratória na hipótese de atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação correspondente, nos seguintes percentuais:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, enquanto o atraso não ultrapassar 30 (trinta) dias corridos;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o período previsto no item anterior, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total, conforme a gravidade do caso.

6.3. Poderá ser aplicada multa compensatória, observada a proporcionalidade da conduta e a extensão do dano causado à Administração:

6.3.1. de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

6.3.2. de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total das obrigações assumidas.

6.4. O atraso, para fins de aplicação da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o início ou conclusão da execução dos serviços, conforme o caso.

6.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias, ou a ocorrência de situação que comprometa de forma relevante a execução do objeto, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, facultando-se à Administração adotar as medidas previstas na legislação, inclusive o cancelamento do registro de preços e, quando cabível, a extinção do instrumento de contratação.

6.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem prejudica a apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos pelo Município ao FORNECEDOR, inclusive de valores decorrentes de contratações realizadas com fundamento na presente Ata, observada a legislação aplicável.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

6.8. Caso não seja possível efetuar o desconto integral da multa dos créditos existentes, o FORNECEDOR será notificado para efetuar o recolhimento do valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

6.9. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

6.10. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da conduta praticada.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços do FORNECEDOR será cancelado pelo Município, observados o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. o FORNECEDOR não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

7.1.2. não aceitar manter o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, nas hipóteses e condições previstas nesta Ata;

7.1.3. sofrer sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ou outra sanção que, nos termos da legislação, impeça a manutenção do registro;

7.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas, quando não houver possibilidade de solução que permita a manutenção do registro;

7.1.5. o FORNECEDOR solicitar formalmente sua liberação do compromisso assumido, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

inviabilize o cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas e o pedido seja aceito pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.2.2. se não houver fornecedores registrados ou se não houver possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes para manutenção das condições registradas;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.5. nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.3. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações já formalizadas anteriormente, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, salvo se houver motivo legal para sua extinção.

7.4. Nos casos de cancelamento do registro de preços por iniciativa do Município, será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para apresentação de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as hipóteses em que a legislação estabelecer procedimento ou prazo diverso.

7.5. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente e produzirá os efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas.

7.6. Nas hipóteses de revisão dos preços registrados ou de apuração de circunstâncias que possam ensejar o cancelamento do registro, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, adotar medidas cautelares destinadas a resguardar o interesse público e assegurar a continuidade da contratação, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

7.7. O cancelamento do registro de preços será divulgado na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicáveis, inclusive mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

7.8. O cancelamento do registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A presente Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às contratações públicas, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos que integram o processo de contratação, bem como, no que couber, pelas demais normas de direito público aplicáveis e pelos princípios que regem a Administração Pública.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as demais exigências de publicidade aplicáveis.

9.2. O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial do Município, quando exigido pela legislação ou regulamentação municipal.

9.3. Os documentos e informações integrantes do procedimento de contratação serão disponibilizados nos portais oficiais de transparência e de contratações públicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.4. A divulgação de dados pessoais será realizada somente nos limites necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, não sendo necessário o consentimento do licitante ou da Detentora da Ata quando o tratamento e a divulgação dos dados decorrerem de obrigação legal ou regulatória, nos termos da LGPD.

9.5. A Administração adotará as medidas necessárias para preservar informações protegidas por sigilo legal ou que não estejam sujeitas à divulgação, na forma da legislação aplicável.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____ (assinatura)	_____ (assinatura)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR